

LEI Nº 966/2006

SÚMULA: Dispõe sobre reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a conceder reposição salarial de 8%(oito por cento), a incidir sobre os vencimentos salariais dos servidores públicos municipais, ativos e inativos.

Art. 2º - O aumento de despesas decorrentes da revisão salarial prevista no Artigo 1º desta Lei, correrá a conta das dotações orçamentárias específicas, previstas nos órgãos da administração direta e indireta da Lei Orçamentária vigente no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de abril de 2006.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2006.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal

